



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:	ESTADO:			
CEP:	FONE: ()			
E-MAIL:	·····			
FAX:				
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTE				
OBJETO: Contratação de empresa especializada e Móvel, com motorista/socorrista.	OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Ambulâncias e UTI Móvel, com motorista/socorrista.			
PROCESSO Nº: 2.963/2017.				
Obtivemos, através do acesso <u>www.aracruz.es</u> convocatório da licitação acima identificada.	s.gov.br, nesta data, cópia do	instrumento		
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura preencher o recibo de retirada de edital e remetê semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.				
A não remessa do recibo exime a Prefeitura M comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventu instrumento convocatório, bem como de quais posteriormente qualquer reclamação.	uais esclarecimentos e retificações	ocorridas no		
Local:	, de	_ de 2018		
Nome por extenso:				
RG nº:				
ASSINAT	-URA			





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 - SEMSA

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 2.963/2017

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 15.045 de 24 de abril de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão Eletrônico.Tipo de Licitação:Menor preço.Regime de Execução:Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia 16/05/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 28/05/2018
Abertura das Propostas	13:00 horas do dia 28/05/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 28/05/2018

Endereço Eletrônico de Disputa: http://lanceeletronico.cloudapp.net

Endereco Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: http://bll.org.br/cadastro/

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Endereço: Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7411.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com finalidade a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Ambulâncias e UTI Móvel, com motorista/socorrista, a fim de suprir as necessidades da Central de Ambulâncias, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.





- **1.1.1.** Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- **1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no http://bll.org.br/ e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- **2.2.1** As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde SEMSA, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/).
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;





- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **4.3.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://lanceeletronico.cloudapp.net
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.





5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.6. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- **7.7.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://lanceeletronico.cloudapp.net.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o





licitante arrematante do lote deverá, <u>sob pena de desclassificação</u>, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados <u>à partir das 18:00 horas do dia</u> encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2018 PROCESSO N.º 2.963/2017

- 7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.13.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.3.





09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1.** Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.
- **10.1.2.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **10.1.3.** <u>Preferencialmente</u>: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.4.** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação,





enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, <u>considerando somente dias úteis</u>, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os serviços ofertados, indicando o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA:
- **c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;





- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando execução de serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8.666/93.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3° e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (Anexo V);
- c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07;
- **d)** Declaração de disponibilidade dos veículos para execução dos serviços no prazo fixado no edital;
- e) Apresentar cópia autenticada do último acordo coletivo da categoria, em anexo à planilha de composição de custos, sob pena de desclassificação.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração;
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- **c)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados





da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- j) As documentações solicitadas nos itens 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DA VISTORIA

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.





14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

- **14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

- **14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

- **15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- **15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

- **15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- **15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **15.2.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.





- **15.2.3.** No ato da assinatura do contrato, o fornecedor registrado deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Registro e inscrição no Conselho Regional de Medicina da sede da licitante;
 - b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- **15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.
- **15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- **15.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- **16.1.1.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **16.2.** Os veículos ficarão à disposição do Município 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 (vinte e quatro) horas por dia, com os respectivos motoristas/socorristas.
- **16.3.** Os veículos deverão estar em boas condições de operação/conservação que serão atestadas pelo fiscal do Contrato, observando: Pintura, identificação, limpeza/higienização, equipamentos, materiais, seguro e registros em dia entre outros.
- **16.4.** No curso do contrato, os veículos serão permanentemente submetidos a uma comissão de avaliação que deverá ser nomeada mediante portaria e terá como objetivo a análise das condições de uso dos veículos para subsidiar o pedido de substituição junto à contratada, que terá o prazo de 20 (vinte) dias após a emissão do laudo técnico para efetuar a troca dos veículos.
- **16.5.** A contratada deverá apresentar no momento de entrega dos veículos e início da prestação, cópia da apólice de seguro (cobertura total) dos veículos locados.
- **16.6.** A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços, comprovação de regularização dos veículos perante os órgãos competentes.
- **16.7.** A contratada deverá apresentar no ato do recebimento da ordem de serviço, os motoristas/socorristas com certificado de conclusão de curso de socorristas e a carteira nacional de habitação, devidamente anotada a autorização para condução de veículos de urgência e emergência.
- **16.8.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos seguintes **encargos**:
 - a) Despesas com manutenção e documentação dos veículos;





- b) Despesas com manutenção dos equipamentos constantes nos veículos;
- c) Despesas com a saúde dos funcionários, alimentação, transporte, uniformes, crachás de identificação, hora extra, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob responsabilidade da contratada, devendo apresentar, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- d) Seguro total dos veículos;
- **e)** Despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados.
- **16.9.** O **combustível** ficará por conta da Contratante, ficando a cargo do Coordenador de Transporte **Sr.**^a **Daneily Tolentino Ferreira**, o abastecimento dos veículos, tanto quanto a fiscalização sobre o consumo.
- **16.10.** Os veículos deverão ser apresentados com tanques de combustível abastecidos pela contratada e no final do contrato a contratante deverá também entregá-los com tanques abastecidos.
- **16.11.** Os veículos só poderão dar início os serviços, após inspeção do Coordenador de Transporte e Coordenadora da Central de Ambulância da SEMSA, para constatação do cumprimento das exigências estabelecidas neste edital.
- **16.12.** Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.
- **16.13.** Os veículos ficarão exclusivamente à disposição da SEMSA, sendo liberado após agendamento da Coordenadora da Central de Ambulâncias, para as devidas manutenções e higienização.
- **16.14.** Caso seja necessário a substituição do veículo a contratada terá a obrigação de atender no prazo máximo de até 6 (seis) horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multas e penalidades, conforme legislação vigente.
- **16.15.** É de responsabilidade da empresa contratada a **limpeza e desinfecção** dos veículos seguindo rigorosamente os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- **16.16.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.17.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- **16.17.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **16.17.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.





- **16.18.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- **16.19.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **16.20.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".
- **16.21.** O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.
- **16.22.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **16.23.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços prestados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- **17.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- **17.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **17.5.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.
- **17.6.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
- **17.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:





- I Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.8.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.10.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **17.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **17.12.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **17.12.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- **17.13.** O preço dos serviços objeto deste edital poderão ser repactuados decorrida a vigência de 12 (doze) meses, na forma estipulada na legislação vigente, ou na hipótese de haver reajuste salarial na data base da categoria de trabalhadores empregados na execução deste Contrato decorrente de acordo ou convenção coletiva de trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.
- **17.13.1.** A repactuação, quando se referir aos custos de mão-de-obra, deverá estar acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamentar a repactuação.
- **17.13.2.** A repactuação, quando se referir aos demais custos, deverá estar acompanhada de comprovação da variação dos custos do serviço por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
 - a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;





- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional vinculada ao contrato:
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- **f)** Índice específico, setorial ou geral, que trate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços.
- **17.13.3.** A repactuação deverá ser precedida de solicitação da Contratada e não será aceita a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **17.13.4.** A decisão sobre o pedido de repactuação será proferida no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- **17.13.5.** A repactuação será formalizada mediante Termo Aditivo ao Contrato, ou apostilamento quando for o caso.
- **17.13.6.** O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- **17.13.7.** O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA

- a) Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- **b)** Executar os serviços objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos, durante os prazos de vigência dos serviços;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante:
- **e)** Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);





- **f)** Manter, durante a execução da Autorização de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Publica, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- **g)** Comunicar ao contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para prestação dos serviços;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação, deslocamento e comerciais resultantes da prestação do serviço;
- j) Adimplir encargos trabalhistas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho atualizada e da categoria;
- **k)** Apresentar cópia autenticada do último acordo coletivo da categoria, em anexo à planilha de composição de custos, sob pena de desclassificação;
- I) A empresa deverá declarar que na formação dos preços obedeceu ao último acordo/convenção Coletiva de Trabalho da categoria do SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO;
- m) Fornecer uniformes e crachás de identificação para os motoristas socorristas;
- n) Os motoristas socorristas deverão ser especializados na condução de veículos de urgência e emergência, sendo obrigatório possuir certificado de conclusão do curso de socorrista, acompanhado de anotação na Carteira Nacional de Habilitação autorização para condução de veículos de urgência e emergência (a contratada deverá apresentar cópia dos documentos ao fiscal do contrato).

18.2. DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada:
- f) Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste edital;
- **g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço de forma correta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- i) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;





- j) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- **k)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- I) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **n)** Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução dos serviços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.
- **19.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- **19.3.** Sempre que o fiscal do contrato necessitar, poderá solicitar a presença de um técnico/profissional da área de saúde para auxiliar na fiscalização dos veículos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;





- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- **20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.





- **21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br.
- **21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio http://lanceeletronico.cloudapp.net, no link correspondente a este Edital.
- **21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- **22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3270-7080, ou via e-mail pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





- **22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 22.15. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (http://lanceeletronico.cloudapp.net) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

- **23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3. Anexo III Planilha básica de composição de custos (modelo):
- 23.1.4. Anexo IV Check-list da Comissão Especial para apresentação do veículo e no decorrer do período contratual;
- 23.1.5. Anexo V Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.7. Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.8. Anexo VIII Minuta de Contrato.

Aracruz, 14 de Maio de 2018.

CLENIR SANI AVANZA

Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

Lote	Und.	,	Quant. veículos.	Valor Unitário	Valor Mensal (Quant. Veículos X Valor Unitário)	Valor Total (Valor Mensal X 12 meses)
01	sv	TIPO A - AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO A - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, VEÍCULOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TIPO GPS, PORTA MALAS MIN. 3.200 LITROS, COR BRANCA, 02 LUGARES, CABINE MOTORISTA, TANQUE COMBUSTIVEL MIN. 60 LITROS, MOTOR NO MINIMO1.8, 16 VALVULAS, POTENCIA MINIMA DE 130 CV, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRAZEIRAS, FECHAMENTO ATRAVES DE FECHO E MACANETA, TRANSMISSAO MECÂNICA, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, COMPRIMENTO MINIMO DE 4,159M, LARGURA MINIMA DE 1,962M, ALTURA MINIMA DE 1,834M, MACA MIN. 1.80M. COM MOTORISTA/SOCORRISTA.	18			
02	sv	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO B - AMBULÂNCIA DE VEÍCULO DE SUPORTE BASICO, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TIPO GPS, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MIN 1.400 KG, MOTOR MIN 4 CILINDROS, TURBO, POTENCIA MIN 115 CV, TORQUE MIN 30	11			
03	SV	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO D - VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO, TIPO FURGAO, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TIPO GPS, ADAPTADO PARA AMBULANCIA/UTI MOVEL, ORIGINAL DE FABRICA, LONGO, DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MIN 1.400 KG, MOTOR MIN 4 CILINDROS, TURBO, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MIN 115 CV, TORQUE MIN 30 KGFM, CILINDRADA MIN 2.300 CC, CAPAC MIN	02			



Assinatura da Proponente



ABASTECIMENTO 70 LITROS, CAPAC VOLUMETRICA MIN 11 (ONZE) METROS CUBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTI- BLOQUEIO (ABS), DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NO COMPARTIMENTODO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. COM MOTORISTA/SOCORRISTA.	
DADOS DO PROPONENTE:	
Razão social:	
CNPJ nº.:	
Banco: Agência nº.:Conta nº.:(Informação não)
desclassificatória).	
Endereço completo:	
Telefones:	
E-mail:(Informação não desclassificatória))
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Identidade nº.:CPF nº	
Telefone	
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes	
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):	
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)	
Em de de 2018.	





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

RP 232/17

1. OBJETO:

1.1. O Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista/socorrista: Ambulâncias e UTI Móvel, com a finalidade de suprir as necessidades da Central de Ambulâncias, conforme descrição na Requisição de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Central de Ambulâncias é responsável por atendimentos de remoção de pacientes acamados, bem como atendimento de situações de urgências e emergências do Município, ficando a disposição dos munícipes 365 dias no ano e 24 horas por dia. Outro ponto que merece destaque é o fato dos veículos que atualmente compõem a frota da municipalidade se deteriorarem muito rápido, pois em média, chegam a percorrer 15.000 km/mês, ensejando gastos altíssimos com manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de peças. Para tanto, mister esclarecer que, a Rede Pública Municipal de Saúde dispõe de 23 (vinte e três) Unidades Básicas de Saúde e sendo um Pronto Atendimento do Hospital Maternidade São Camilo. O atendimento hospitalar prestado à população se dá através de serviços hospitalares, ambulatoriais e de Atenção básica. Tais serviços tem como objetivo a melhoria das condições à saúde da população aracruzense. A locação do veículo/ambulância irá proporcionar melhores condições às Unidades hospitalares, assim como aos pacientes, levando segurança, conforto e tratamento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde possui total comprometimento com seus pacientes e demais usuários e por isso busca adquirir novas ambulâncias o que acarretará no aumento significativo de atendimento à população e melhores condições aos profissionais da saúde. De mais a mais, além da redução com manutenção, a locação de veículos com condutor minimizará gastos com patronal, diárias (valor desembolsado pelo deslocamento realizado fora do Município), horas extras e etc...
- 2.2. O principal motivo da contratação ser processada por Registro de Preços é a eventual futura locação, não sabendo ao certo a demanda administrativa. (inciso IV do art. 2° do Decreto Municipal n°. 19.749/2009). Outro ponto que merece destaque é a possibilidade de se manter um rígido controle, a fim de poder ver a disponibilidade de aumento ou não do bem a ser locado, bem como o emprego de recurso financeiro apenas necessário para atender a demanda pontual da Secretaria.

3. PRAZOS:

- 3.1. Os veículos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Ata.
- 3.2. Os veículos ficarão à disposição do Município 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 horas por dia, com os respectivos motoristas/socorristas.
- 3.3. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses.
- 3.4. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1.993 e suas alterações. O reajuste contratual será concedido conforme determina o art. 55 inciso III da lei 8.666/1.993.
- 3.5. Os veículos deverão estar em boas condições de operação/conservação que serão atestadas pelo fiscal do Contrato, observando: Pintura, identificação, limpeza/higienização, equipamentos, materiais, seguro e registros em dia entre outros.





- 3.6. Sempre que o fiscal do contrato necessitar, poderá solicitar a presença de um técnico/profissional da área de saúde para auxiliar na fiscalização dos veículos.
- 3.7. No curso do contrato, os veículos serão permanentemente submetidos a uma comissão de avaliação que deverá ser nomeada mediante portaria e terá como objetivo a análise das condições de uso dos veículos para subsidiar o pedido de substituição junto à contratada, que terá o prazo de 20 (vinte) dias após a emissão do laudo técnico para efetuar a troca dos veículos.
- 3.8. A contratada deverá iniciar as atividades em até 24 (vinte quatro) Horas após o recebimento da Autorização de Serviço, mediante apresentação de cópias das apólices (cobertura total) dos veículos locados.
- 3.9. A contratada deverá apresentar no ato do recebimento da ordem de serviço, os motoristas/socorristas com certificado de conclusão de curso de socorristas e a carteira nacional de habitação, devidamente anotada a autorização para condução de veículos de urgência e emergência.

4. PROPOSTAS:

4.1. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos veículos, obedecendo às configurações contidas no item da Requisição de Serviços, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

5. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Descrição dos veículos a serem locados:

ITEM	M DESCRIÇÃO		QUANT. MÍNIMA (estimado)
01	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO A LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, VEÍCULOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TIPO GPS, PORTA MALAS MIN. 3.200 LITROS, COR BRANCA, 02 LUGARES, CABINE MOTORISTA, TANQUE COMBUSTIVEL MIN. 60 LITROS, MOTOR NO MINIMO1.8, 16 VALVULAS, POTENCIA MINIMA DE 130 CV, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRAZEIRAS, FECHAMENTO ATRAVES DE FECHO E MACANETA, TRANSMISSAO MECÂNICA, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, COMPRIMENTO MINIMO DE 4,159M, LARGURA MINIMA DE 1,962M, ALTURA MINIMA DE 1,834M, MACA MIN. 1.80M. COM MOTORISTA/SOCORRISTA.	18 Unid/SV	50%
02	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO B LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO B - AMBULÂNCIA DE VEÍCULO DE SUPORTE BASICO, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TIPO GPS, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MIN 1.400 KG, MOTOR MIN 4 CILINDROS, TURBO, POTENCIA MIN 115 CV, TORQUE MIN 30 KGFM, CILINDRADA MIN 2.300 CC, CAPAC. VOLUMETRICA MIN 11 (ONZE) METROS CUBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS,	11 Unid/SV	50%





	COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTI-BLOQUEIO (ABS), DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. COM MOTORISTA/SOCORRISTA.		
03	VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO, TIPO FURGAO, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TIPO GPS, ADAPTADO PARA AMBULANCIA/UTI MOVEL, ORIGINAL DE FABRICA, LONGO, DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MIN 1.400 KG, MOTOR MIN 4 CILINDROS, TURBO, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MIN 115 CV, TORQUE MIN 30 KGFM, CILINDRADA MIN 2.300 CC, CAPAC MIN ABASTECIMENTO 70 LITROS, CAPAC VOLUMETRICA MIN 11 (ONZE) METROS CUBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTI-BLOQUEIO (ABS), DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NO COMPARTIMENTODO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. COM MOTORISTA/SOCORRISTA.	02 Unid/SV	50%

5.2. ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS À COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA (LOTE 01 e 02):

- 5.2.1. Os veículos deverão ter janelas corrediças fosqueadas na porta lateral corrediça e nas portas traseiras, revestimento interno em PRFV (piso lateral e teto), sistema de oxigênio composto por suporte, cilindro de oxigênio de 04 (quatro) metros cúbicos com régua tripla com fluxômetro, respirador, umidificador, aspirador portátil e regulador, conjunto sinalizador com barra de luzes, composto de 04 (quatro) kits rotativos e sirene eletrônica, iluminação interna com luminária fluorescente ventilação forçada, ventilador exaustor embutidos no teto, maca articulada retrátil em alumínio com 1,80m de comprimento (padrão hospitalar), cabeceira regulável 02 (dois) cintos de fixação do paciente e 04 (quatro) rodízio, colchão revestido com plástico lavável, suporte para frasco com soro plasma, prancha longa para imobilização da coluna com cintos de segurança, bloqueador lateral de cabeça e três tirantes, assento estofado (tipo baú) em fórmica para acompanhamento/enfermeiro com cintos de segurança, divisória entre a cabina e o compartimento traseiro (com janela de comunicação), programação visual com símbolos "ambulância" e "cruzes" padrão ambulância.
- 5.2.2. As ambulâncias deverão estar equipadas com giroflex apropriado a sua categoria e utilização.

5.3. CARACTERÍSTICAS INDISPENSÁVEIS DA UTI MÓVEL (LOTE 03-UTI MOVEL):

5.3.1. Dimensões

- 5.3.2. Comprimento total mínimo = 5.000 mm
- 5.3.3. Distância mínima entre eixos = 3.200 mm
- 5.3.4. Capacidade mínima de carga = 1.500 kg
- 5.3.5. Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm
- 5.3.6. Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm
- 5.3.7. Largura interna mínima = 1.700 mm
- 5.3.8. Largura externa máxima = 2.200 mm

5.4. Motor:





- 5.4.1. Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler
- 5.4.2. Potência de pelo menos 100 cv
- 5.4.3. Torque de pelo menos 24 kg fm
- 5.4.4. Cilindrada mínima = 2.000 cc
- 5.4.5. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica
- 5.4.6. Equipado com protetor de carter e câmbio

5.5. Abastecimento de Combustível:

5.1. Capacidade mínima = 70 litros

5.6. Freios e Suspensão:

- 5.6.1. Freios com sistema ABS (sistema anti-bloqueio).
- 5.6.2. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.
- 5.6.3. Suspensão traseira: o veículo deverá equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.
- 5.6.4. Suspensão pneumática no caso de veículo com chassi, para assegurar uma condução leve, altura constante do solo e visar a estabilidade no transporte do paciente.

Obs.: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

5.7. Direção:

5.7.1. Hidráulica, original de fábrica.

5.8. Transmissão:

5.8.1. 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré.

5.9. Acessórios básicos:

- 5.9.1. Tacôgrametro (conta-giros do motor)
- 5.9.2. Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador
- 5.9.3. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos
- 5.9.4. Indicador do nível de combustível
- 5.9.5. Marcador de temperatura de motor
- 5.9.6. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;
- 5.9.7. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos de três pontos, conforme a normatização vigente;
- 5.9.8. Ventilador/desembaçador com ar quente;
- 5.9.9. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- 5.9.10. Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem.
- 5.9.11.Todos os veículos deverão dispor de GPS (Global Positioning System) rastreado/localizado e devendo atender a Resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes.
- 5.9.12. O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo.

5.10. Cabine / Carroceria:





- 5.10.1. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.
- 5.10.2. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.
- 5.10.3. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

- 5.10.4. Essas portas deverão ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento das portas com o uso.
- 5.10.5. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.
- 5.10.6. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm, com um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.
- 5.10.7. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica externa e laminado interna) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.
- 5.10.8. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.
- 5.10.9. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.
- **OBS:** A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

5.11. Sistema Elétrico:

- 5.11.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.
- 5.11.2. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 115 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- 5.11.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- 5.11.4. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
- 5.11.5. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- 5.11.6. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem





ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

- 5.11.7. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.
- 5.11.8. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- 5.11.9. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.
- 5.11.10. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- 5.11.11. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalado na parte superior do armário.
- 5.11.12. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com capacidade de 1.000W de potência.
- 5.11.13. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".
- 5.11.14. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.
- 5.11.15. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

- 5.11.16. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.
- 5.11.17. Painel com tomadas.

5.12. Iluminação:

- 5.12.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
- 5.12.2. Natural mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- 5.12.3. Artificial deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca em modelo LED, possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 70° (categoria alto brilho) com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter 50% da intensidade total.





- 5.12.4. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120° (categoria alto brilho) com lente em policarbonato translúcido.
- 5.12.5. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento.
- 5.12.6. A iluminação externa deverá contar com holofotes na parte traseira e nas laterais da carroceria, com potência mínima de 50 Watts cada, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical.

5.13. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:

- 5.13.1. Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.
- 5.13.2. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta freqüência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.
- 5.13.3. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.
- 5.13.4. Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto.
- 5.13.4. Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.
- 5.13.5. Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.
- 5.13.6. Deverá ter sinalizador acústico de ré.
- 5.13.7. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico.
- 5.13.8. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- 5.13.9. Botão liga desliga para a sirene;
- 5.13.10. Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- 5.13.11. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- 5.13.12. Microfone para utilização da sirene como megafone;
- 5.13.13. Controle de volume do megafone.





5.14. Sistema de Oxigênio:

- 5.14.1. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.
- 5.14.2. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 04 metros cúbicos cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.
- 5.14.3. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis.

Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg.

- 5.14.4. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.
- 5.14.5. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.
- 5.14.6. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico.
- 5.14.7. O projeto do sistema fixo de Oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.
- 5.14.8. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.
- 5.14.8. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:
- 5.14.8.1. Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.
- 5.14.8.2. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização.
- 5.14.8.3. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
- 5.14.8.4. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.





- 5.14.8.5. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
- 5.14.8.6. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.
- 5.14.8.7. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação dofluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.
- 5.14.8.8. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção
- 5.14.8.9. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
- 5.14.8.10. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

5.15. Ventilação:

- 5.15.1. A adequada ventilação veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.
- 5.15.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- 5.15.3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
- 5.15.3. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- 5.15.4. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

5.16. Bancos:

- 5.16.1. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos;
- 5.16.2. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. A fim de acomodar com segurança a segunda prancha longa, caso seja necessário o transporte simultâneo de 02 (dois) pacientes imobilizados, a distância mínima entre o batente da





porta lateral e o batente da porta traseira da ambulância deve ser de 1800 mm. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

- 5.16.3. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos.
- 5.16.4. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereca cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

5.17. Maca:

- 5.17.1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento e 550 mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.
- 5.17.2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.
- 5.17.3. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- 5.17.4. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

5.18. Cadeira de Rodas:

- 5.18.1. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.
- 5.18.2. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.
- 5.18.3. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.
- 5.18.4. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

5.19. Design interno e externo:

- 5.19.1. Design Interno:
- 5.19.1.1. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.





Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

- 5.19.1.2. A instalação do rádio UHF ou VHF deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento.
- 5.19.3. Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.
- 5.19.4. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.
- 5.19.5. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos.
- 5.19.6. Balaústre deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira frente do veículo. Confeccionado em alumínio de 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.
- 5.19.7. Piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.
- 5.19.8. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.
- 5.19.9. Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, e maneira que não possam ser abertas pela parte externa.
- 5.19.10. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).
- 5.19.11. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.
- 5.19.12. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.
- 5.19.13. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.
- 5.19.14. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.
- 5.19.15. O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente, deverá ter uma porta com trava e um visor.
- 5.19.16. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.
- 5.19.17. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc... deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.





- 5.19.17.1. 01 (um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;
- 5.19.7.2. 01 (um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- 5.19.7.3. 01 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
- 5.19.4. 01 (um) bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.
- 5.19.2. Design Externo a cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pela Prefeitura Municipal de Aracruz ES.
- 5.19.3. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".

5.20. EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS:

- 5.20.1. Bomba de infusão com mecanismo de bombeamento peristáltico rotativo, alarmes de oclusão ou fim de solução, sensor de gotas deslocado, bateria recarregável.
- 5.20.2. Monitor Cardíaco Portátil multiparâmetro (PA, FC, TAX, SAT) de um canal, mínimo de 07 derivações indicação de freqüência cardíaca digital, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de desfibrilador.
- 5.20.3. Oxímetro de pulso (com probes adulto e pediátrico), para monitoração da suturação de oxigênio com indicação digital através da tela do monitor de 0 a 100%.
- 5.20.4. Desfibrilador Portátil cardioversor com canal de derivações que com seleção de carga através do teclado com indicação luminosa da carga escolhida, bateria interna recarregável com indicação luminosa no painel, funcionamento 110/220 volts, 50/60 Hz ou bateria externa de 12 v:
- 5.20.5. Berço comum em acrílico para transporte de recém-natos;
- 5.20.6 Berço aquecido em acrílico para transporte de recém-natos
- 5.20.7. Prancha longa para imobilização da coluna, bloqueador lateral de cabeça e três tirantes;
- 5.20.8. Ambú (adulto e infantil) e reanimador manual;
- 5.20.9. Inalador portátil;
- 5.20.10. Colares cervical (tamanhos P, M e G);
- 5.20.11. Ventilador mecânico portátil com circuito, e mangueiras de conexão;
- 5.20.12. Suporte para bomba e infusão e soro fisiológico;
- 5.20.13. Kit de talas de imobilização (todos os tamanhos);
- 5.20.14. laringoscópio adulto e infantil;
- 5.20.15. aspirador portátil;

5.21. GIROFLEX:

5.21.1. O veículo deve ter giroflex adequado a sua atividade, e compatível ao veículo a ser locado.

6. ENCARGOS:

6.1. Despesas com manutenção e documentação dos veículos ocorrerão por conta da Contratada.





- 6.2. Despesas com manutenção dos equipamentos constantes nos veículos ocorrerão por conta da Contratada.
- 6.3. Despesas com a saúde dos funcionários, alimentação, transporte, uniformes, crachás de identificação, hora extra, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob responsabilidade da contratada, devendo apresentar, quando solicitados, todos e guaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 6.4. Os Veículos deverão ter seguro total;
- 6.5. Despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados, por conta da Contratada.

7. COMBUSTÍVEL:

- 7.1. O combustível ficará por conta da Contratante, ficando a cargo do Coordenador de Transporte **Sr.ª Daniely Tolentino Ferreira**, o abastecimento dos veículos, tanto quanto a fiscalização sobre o consumo.
- 7.2. Os veículos deverão ser apresentados com tanques de combustível abastecidos pela contratada e no final do contrato a contratante deverá também entregá-los com tanques abastecidos.

8. CONDIÇÕES DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO:

- 8.1. Os veículos só poderão dar início os serviços, após inspeção do Coordenador de Transporte e Coordenadora da Central de Ambulância da SEMSA, para constatação do cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

9. CRONOGRAMA DE TRABALHO:

- 9.1. Os veículos ficarão exclusivamente e diuturnamente à disposição da SEMSA, sendo liberado após agendamento da Coordenadora da Central de Ambulâncias, para as devidas manutenções e higienização.
- 9.2. Caso seja necessário a substituição do veículo a contratada terá a obrigação de atender no prazo máximo de até 6 (seis) horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multas e penalidades, conforme legislação vigente.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadora da Central de Ambulância, **Sr.**^a **Daniely Toletino Ferreira**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a prestação dos serviços;
- 11.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços contratados;
- 11.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida do Edital;
- 11.4. Providenciar a inspeção dos serviços prestados pela Contratada.





12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei n.º10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, a saber:
- 12.1.1 multas nos seguintes casos e percentuais:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (tritna) dias: 0,3% (três) décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30(trinta) dias:
- 15% (quinze por centro) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou Rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- 13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia expressa anuência do Contratante;
- 13.3. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- 13.4. Fornecer os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 13.5. Manter, durante toda a execução da Autorização de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos, durante os prazos de vigência dos serviços;
- 13.7. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para prestação dos serviços;
- 13.8. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- 13.9. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação, deslocamento e comerciais resultantes da prestação do serviço;
- 13.10. Adimplir encargos trabalhistas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho atualizada e da categoria.
- 13.11. Apresentar cópia autenticada do último acordo coletivo da categoria, em anexo à planilha de composição de custos, sob pena de desclassificação;
- 13.12. A empresa deverá declarar que na formação dos preços obedeceu ao último acordo/convenção Coletiva de Trabalho da categoria do SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO. ANEXO III.
- 13.13. Fornecer uniformes e crachás de identificação para os motoristas socorristas;
- 13.14. Os motoristas socorristas deverão ser especializados na condução de veículos de urgência e emergência, sendo obrigatório possuir certificado de conclusão do curso de socorrista, acompanhado de anotação na Carteira Nacional de Habilitação autorização para condução de





veículos de urgência e emergência (a contratada deverá apresentar cópia dos documentos ao fiscal do contrato).

14. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 14.1. É de responsabilidade da empresa contratada a limpeza e desinfeção dos veículos seguindo rigorosamente os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 14.2. A limpeza e desinfecção das ambulâncias devem ocorrer em três etapas distintas: a) limpeza corrente; b) limpeza de superfície na presença de materiais biológicos; c) limpeza terminal. A limpeza corrente deve ser realizada após qualquer ocorrência em que não haja contato biológico. A limpeza de material biológico deve ocorrer sempre que houver contaminação por elementos como sangue, vômito, urina, fezes, secreção e etc. A limpeza terminal acontece em períodos de tempo predestinados (uma vez por semana), ou seja, trata-se de uma limpeza em que todos os equipamentos das ambulâncias são retirados e higienizados.
- 14.3. A contratada é responsável pelos Equipamentos de Proteção Individual dos profissionais de limpeza.
- 14.4. A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos, desde que a pretensa subcontratada atenda rigorosamente os protocolos do Ministério da Saúde
- 14.5. No ato da assinatura do contrato a contratada deverá declarar, qual a empresa que prestará os serviços de lavagem e Higienização das ambulâncias.
- 14.6. A contratada responderá por qualquer dano causado à terceiros em decorrência dos serviços executados.

15. PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM A MANUTENÇÃO:

- 15.1. Plano de manutenção e conservação:
- 15.2 Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, incluso no servico:
- 15.3 Imediata reposição de veículos paralisados tendo tempo máximo de 6(seis) horas;
- 15.4 Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 15.5 Revisão preventiva conforme definido no manual do veículo pela montadora, com cumprimentos total e observações de todos os itens do Plano de Revisão;
- 15.6 Os veículos locados ficarão à disposição da Secretaria de Saúde durante as 24 (vinte quatro) horas do dia lotadas no pátio da Prefeitura Municipal de Aracruz, situada na área da SEMSA.
- 15.7 Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatórios com as seguintes informações conforme alínea abaixo:
- a) Registro de data/horário de início e fim de viagens;
- b) Controle contínuo de velocidade;
- c) Controle contínuo de rotação do motor;
- d) Registro das distâncias percorridas por viagens;
- e) Monitoração e eventos-patrão;
- f) Aceleração/freadas bruscas;
- g) Marcha lenta excessiva;
- h) Direção na faixa verde;
- i) Bloqueio de partida;
- j) Velocidade/rotação excessivas;
- k) Alarme sonoro indicador de eventos;
- I) Saída para acionar bloqueio de partida;





- m) Identificação de motorista;
- n) Registro da rota executada pelo veículo;
- o) Rastreamento e localização geográfica;
- p) Verificação remota do status do veículo;

16. SUBLOCAÇÃO DOS VEÍCULOS:

16.1. A empresa Contratada não poderá sublocar os veículos ambulâncias sem autorização da SEMSA. Tendo a solicitação logo a autorização será feita por escrito.

17. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 17.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando execução de serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8666/93.
- 17.2. Declaração de disponibilidade dos veículos para execução dos serviços no prazo fixado no edital.
- 17.3. Apresentar cópias autenticada do ultimo acordo coletivo da categoria, em anexo à planilha de composição de custos, sob pena de desclassificação.

18. CONDIÇÃO DE EXUCUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 Registro e inscrição no Conselho Regional de Medicina da sede da licitante;
- 18.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- 18.3. Apresentar, no recebimento da Autorização de Serviços, cópia da apólice do seguro total dos veículos locados.
- 18.4. Apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços, comprovação de regularização dos veículos perante os órgãos competentes.

19. FORMA DE PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será mensal e de acordo com o valor contratado.
- 18.2. A empresa contratada deverá proceder com à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, sito na Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz-ES, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, no termo do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

20. DA REPACTUAÇÃO:

- 20.1. O preço destes serviços contratados poderá ser repactuado decorrida a vigência de 12 (doze) meses, na forma estipulada na legislação vigente, ou na hipótese de haver reajuste salarial na data base da categoria de trabalhadores empregados na execução deste Contrato decorrente de acordo ou convenção coletiva de trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 20.2. A repactuação, quando se referir aos custos de mão-de-obra, deverá estar acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamentar a repactuação.
- 20.3. A repactuação, quando se referir aos demais custos, deverá estar acompanhada de comprovação da variação dos custos do serviço por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;





- c) o novo acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional vinculada ao contrato;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) índice específico, setorial ou geral, que trate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da
- 20.4. A repactuação deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA e não será aceita a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 20.5. A decisão sobre o pedido de repactuação será proferida no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 20.6. A repactuação será formalizada mediante Termo Aditivo ao Contrato, ou apostilamento quando for o caso.
- 20.7. O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 20.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 21.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 21.2. As despesas decorrentes dos futuros eventuais serviços objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços.

Aracruz/ES, 22 de março de 2018.

CLENIR SANI AVANZA

Secretária Municipal de Saúde





	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
Lote	Und.	Descrição dos Serviços	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal (Quant. Veículos X Valor Unitário)	Valor Total (Valor Mensal X 12 meses)	
01	SV	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, VEÍCULOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TIPO GPS, PORTA MALAS MIN. 3.200 LITROS, COR BRANCA, 02 LUGARES, CABINE MOTORISTA, TANQUE COMBUSTÍVEL MIN. 60 LITROS, MOTOR NO MINIMO1.8, 16 VALVULAS, POTENCIA MINIMA DE 130 CV, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRAZEIRAS, FECHAMENTO ATRAVES DE FECHO E MACANETA, TRANSMISSAO MECÂNICA, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, COMPRIMENTO MINIMO DE 4,159M, LARGURA MINIMA DE 1,962M, ALTURA MINIMA DE 1,834M, MACA MIN. 1.80M. COM MOTORISTA/SOCORRISTA.	18	R\$ 36.527,69	R\$ 657.498,56	R\$ 7.889.982,66	
02	SV	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO B - AMBULÂNCIA DE VEÍCULO DE SUPORTE BASICO, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TIPO GPS, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MIN 1.400 KG, MOTOR MIN 4 CILINDROS, TURBO, POTENCIA MIN 115 CV, TORQUE MIN 30 KGFM, CILINDRADA MIN 2.300 CC, CAPAC. VOLUMETRICA MIN 11 (ONZE) METROS CUBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTI-BLOQUEIO (ABS), DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. COM MOTORISTA/SOCORRISTA.	11	R\$ 41.912,88	R\$ 461.041,71	R\$ 5.532.500,49	
03		LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO D, VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO, TIPO FURGAO, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TIPO GPS, ADAPTADO PARA AMBULANCIA/UTI MOVEL, ORIGINAL DE FABRICA, LONGO, DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MIN 1.400 KG, MOTOR MIN 4 CILINDROS, TURBO, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MIN 115 CV,	02	R\$ 52.376,93	R\$ 104.753,86	R\$ 1.257.046,26	





TORQUE MIN 30 KGFM, CILINDRADA MIN 2.300		
CC, CAPAC MIN ABASTECIMENTO 70 LITROS,		
CAPAC VOLUMETRICA MIN 11 (ONZE) METROS		
CUBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS		
DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE		
FRENAGEM ANTI-BLOQUEIO (ABS), DIRECAO		
HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE		
FABRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA		
E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O		
COMPARTIMENTO DO PACIENTE. COM		
MOTORISTA/SOCORRISTA.		





ANEXO III

PLANILHA BÁSICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MODELO)

REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.





FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº					
Licitação nº dia//	_ às:horas				
D	PISCRIMINAÇÃO DO LOCAL				
Local 1: Endereço de prestação do serviço: às					
TIPO	DE MÃO-DE-OBRA:				
	ere a planilha (Ex: motorista). Deve ser apresentada uma planilha ndo as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)				
Declaramos que a proposta foi elaborada com pertinente à categoria deConvenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e	base no Salário Normativo de R\$, (), , homologado por Acordo, m//				
COMPOSIÇÃO DOS	S CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:				
I - REMUNERAÇÃO (A inclusão destes itens na composição da Rer Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).	muneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo,				
a) Salário normativo	R\$)				
b) Intervalo intrajornada (art. 71 da CLT)	(%)R\$				
c) Hora prorrogada (art. 73, § 5° da CLT) (%)R\$					
d) Adicional noturno	(%)R\$				
e) Reflexo DSR (Lei 605/49)	(%)R\$				
f) Adicional de risco de vida (cláusula 7ª, 1º T. A. CCT 2008) R\$					
g) Outros (especificar)	(%)R\$				
h) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f -	+g) R\$ <u>,</u> ()				





- Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item "I Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

GRUPO "A"	
INSS SESI ou SESC SENAI ou SENAC INCRA SAIÁRIO-educação FGTS Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS SEBRAE	(%)R\$ (%)R\$ (%)R\$ (%)R\$ (%)R\$ (%)R\$ (%)R\$ (%)R\$
OTAL DO GRUPO "A":	(%)R\$
GRUPO "B"	
 Périas Auxílio doença Licença paternidade/maternidade Faltas legais Acidente de trabalho Aviso prévio 13° salário 	(%)R\$
GRUPO "C"	(%)R\$
6. Aviso prévio indenizado 7. Indenização adicional 8. Indenização (rescisões sem justa causa)	(%)R\$
GRUPO "D"	(%)R\$





	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$,(Grupo C + Grupo D.) (%) Grupo A + Grupo B +			
	I - CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA: Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração +	+ Encargos Sociais)					
R	().					
	COMPOSIÇÃO DOS	CUSTOS COM INSUMOS]				
ı	- INSUMOS:						
	 a) Uniforme b) Equipamentos/armas c) Manutenção e depreciação de equipar d) Outros (Especificar. Ex: vale-transport As despesas relacionadas no quadro 	mentos R\$_ e, treinamento) R\$_ "Composição dos Custos c	om Insi				
	base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).						
(:	I - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS somatório dos insumos constantes do Item I c	, ,					
	DEMAIS COMPONENT	ES DO PREÇO OFERTADO					
	- Despesas Administrativas/Operacionais com insumos):	(percentual sobre: custo tota	ıl da mã	io-de-obra + total dos custos			
(%) R\$, ().					
II	I - Lucro (percentual sobre: custo total da mã	o-de-obra + total dos custos	com ins	sumos):			
(%) R\$,().					
II	II - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS CO	OMPONENTES" (soma dos	itens I e	e II deste quadro)			
F	R\$).					





	DESPESAS COM TRIE	витоѕ	
As alíquotas dos tributos são: ISS	SQN % + COFINS	% + PIS% +	Outros% .
Observação: (no caso de utilizar o devem constar da planilha 1).	o campo "outros", especif	icar o tributo, exceto	IRPJ e CSLL que não
✓ To = <u>Tributos (%</u> 100	<u>6)</u>		
✓ Po = Mão-de-obra	a + insumos + demais cor	mponentes	
$✓$ P1 = $\frac{Po}{(1-To)}$			
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUT	FOS (P1 - Po)		
R\$, ().	
 Os valores relativos ao ISSQ a empresa prestará o serviç inciso VII). 			
(custo total da mão-de-obra + total do	EÇO TOTAL POR TRABA s custos com insumos + t dos custos com trib	otal dos custos com	·

Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 — Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.





ANEXO IV

CHECK-LIST DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO /E OU NO DECORRER DO PERÍODO CONTRATUAL

• INSPEÇÃO ANTES DO DESLOCAMENTO

Número	Item	Número	Item
001	Nível, estado e Km da troca do óleo do caráter e freio.	008	Indicador do manômetro do óleo e freio
002	Nível e estado da água do radiador	009	Marcação do amperímetro
003	Nível do combustível	010	Espelhos retrovisores
004	Chaves do veículo	011	Rádio de comunicação
005	Motor de partida	012	Ajuste do banco/ cinto de segurança
006	Regulagem da marcha lenta	013	Equipamentos obrigatórios
007	Funcionamento do afogador ou abafador		

INSPEÇÃO DURANTE O PERCURSO

Número	Item	Número	Item
014	Instalação elétrica	024	Mudança macia de marchas
015	Pedal do acelerador	025	Escape de marchas em movimento
016	Perda de potência do motor	026	Resistência do pedal de freio
017	Explosão no escapamento nas reduzidas	027	Curso morto do pedal com 2,5 cm
018	Motor "morrendo"	028	Eficiência de frenagem
019	Superaquecimento	029	Eficiência do freio estacionamento
020	Fumaça anormal no escapamento	030	Folga excessiva do volante
021	Ruídos anormais	031	Desvio da viatura para um dos lados
022	Ausência de patinação da embreagem	032	Oscilação das rodas / trepidação do volante
023	Ausência de trancos na embreagem	033	Ruído anormal nos eixos

• INSPEÇÃO APÓS O DESLOCAMENTO

Número	Item	Número	Item
034	Limpador de pára-brisa	043	Vazamentos
035	Marcador de temperatura do motor	044	Arranhões e amassados na cabine e carroceria
036	Reaperto de porcas e bicos das câmaras	045	Fixação e estado do escapamento
037	Banda de rodagem dos pneus	046	Fixação e estado dos para-choques





038	Calibragem dos pneus	047	Peças soltas em geral
039	Completar bateria e checar fixação e vazamentos	048	Limpeza geral da viatura
040	Remover corrosão nos contactos	049	Estado, carga e fixação do extintor de incêndio
041	Filtro de ar	050	Amortecedores com vazamentos
042	Correia do ventilador e alternador	051	Documentação do veículo
052	Lanternas traseiras trincadas	053	Lentes do giro flex trincas e ou quebras
054	Lentes do farol embaçadas	055	Parabrisas com apresentação de arraoes

• LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO / E OU UNIFORMES

Número	Item	Número	Item
056	Possíveis manchas na estrutura das paredes internas da ambulância	063	Panos de chão, sacos de lixo, vassoura de pelô, sapólio, saco de estopa.
057	Possíveis rachaduras nas fórmicas internas	064	Uniformes sem manchas e sem rasgaduras
058	Possíveis arrãoes na fórmica interna	065	Sapatos e ou botas novas.
059	Descascagem dos adesivos externos	066	Crachas de Identificação
060	Balde para limpeza	067	Habilitação em dia dos motoristas
061	Cera para carro // c/ flanela	068	Cursos de aperfeiçoamento de motorista/socorrista
062	Lanterna de mão com pilhas		

Aracruz, de	2018.	
Membros da Comissão Técnio	cas - Portaria nº	2018.
Gilberto Rocha Fanchioti	Daniely Tolentino Ferreira	Sidnei Bernado Gaspar
Presidente	1º Secretário	membro





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

Local e data, dede	Completo)	(Nome da , devidamer cabíveis a inexist to Nº 100/2018.	ite inscrita no (CNPJ sob o nº	 	, declara sol
	Local e data,	de	de			





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2018

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data, dede
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000000	25	PM de A				A	TA DE REG	ISTRO DE		
AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.:						PREÇO				
			-	32961092		/20				
	E-mail:	pma@ar	racruz.es	.gov.br						
		e: www.		-			Menor I	Preço		
		rtamento	o de Con	npras						
	Gestora	./2010								
Fornece	ELETRONICO 100	J/ 2018								
Endereç										
Bairro										
Cidade			Estad	o		CEP				
CGC.(RG)		Telef	one		Fax				
Banco			Agên	cia		Conta				
Condição Prazo En Prazo Ga	trega									
				Process	os					
			Pı	rocessos Ag	rega	dos				
			Un	idades Requ	uisita	ntes				
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			T _ T			
Item	Material	Und.	Marca	Modelo	(Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário		
Secretá	Nome rio(a) de//					Empre CNP. //				
Código	0		Data:	/ /		: :		Página:		





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Ambulâncias e UTI Móvel, com motorista/socorrista, a fim de suprir as necessidades da Central de Ambulâncias, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 100/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de correrão à conta a seguir especificada:
PROGRAMA DE TRABALHO: () ELEMENTO DE DESPESA: () NOTA DE EMPENHO: ()





2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos rescpectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.	0	Contratante	pagará	à	Contratada	pelo	execução	dos	serviços	previstos	na	Cláusula
Prim	eira	a o valor total	de R\$ _		().				

- **3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços prestados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- **3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **3.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **3.8.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- **3.9.** O preço dos serviços objeto deste edital poderão ser repactuados decorrida a vigência de 12 (doze) meses, na forma estipulada na legislação vigente, ou na hipótese de haver reajuste salarial na data base da categoria de trabalhadores empregados na execução deste Contrato decorrente de acordo ou convenção coletiva de trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.





- **3.9.1.** A repactuação, quando se referir aos custos de mão-de-obra, deverá estar acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamentar a repactuação.
- **3.9.2.** A repactuação, quando se referir aos demais custos, deverá estar acompanhada de comprovação da variação dos custos do serviço por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
 - a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) O novo acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional vinculada ao contrato:
 - d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - **f)** Índice específico, setorial ou geral, que trate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços.
- **3.9.3.** A repactuação deverá ser precedida de solicitação da Contratada e não será aceita a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **3.9.4.** A decisão sobre o pedido de repactuação será proferida no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- **3.9.5.** A repactuação será formalizada mediante Termo Aditivo ao Contrato, ou apostilamento quando for o caso.
- **3.9.6.** O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- **3.9.7.** O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- **4.2.1.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.





CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os veículos ficarão à disposição do Município 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 (vinte e quatro) horas por dia, com os respectivos motoristas/socorristas.
- **5.2.** Os veículos deverão estar em boas condições de operação/conservação que serão atestadas pelo fiscal do Contrato, observando: Pintura, identificação, limpeza/higienização, equipamentos, materiais, seguro e registros em dia entre outros.
- **5.3.** No curso do contrato, os veículos serão permanentemente submetidos a uma comissão de avaliação que deverá ser nomeada mediante portaria e terá como objetivo a análise das condições de uso dos veículos para subsidiar o pedido de substituição junto à contratada, que terá o prazo de 20 (vinte) dias após a emissão do laudo técnico para efetuar a troca dos veículos.
- **5.4.** A contratada deverá apresentar no recebimento da Autorização de Serviços, cópia da apólice de seguro (cobertura total) dos veículos locados.
- **5.5.** A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços, comprovação de regularização dos veículos perante os órgãos competentes.
- **5.6.** A contratada deverá apresentar no ato do recebimento da ordem de serviço, os motoristas/socorristas com certificado de conclusão de curso de socorristas e a carteira nacional de habitação, devidamente anotada a autorização para condução de veículos de urgência e emergência.
- **5.7.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos seguintes **encargos**:
 - a) Despesas com manutenção e documentação dos veículos;
 - b) Despesas com manutenção dos equipamentos constantes nos veículos;
 - c) Despesas com a saúde dos funcionários, alimentação, transporte, uniformes, crachás de identificação, hora extra, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob responsabilidade da contratada, devendo apresentar, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
 - d) Seguro total dos veículos;
 - **e)** Despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados.
- **5.8.** O **combustível** ficará por conta da Contratante, ficando a cargo do Coordenador de Transporte **Sr.ª Daneily Tolentino Ferreira**, o abastecimento dos veículos, tanto quanto a fiscalização sobre o consumo.
- **5.9.** Os veículos só poderão dar início os serviços, após inspeção do Coordenador de Transporte e Coordenadora da Central de Ambulância da SEMSA, para constatação do cumprimento das exigências estabelecidas neste Contrato.





- **5.10.** Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.
- **5.11.** Os veículos ficarão exclusivamente à disposição da SEMSA, sendo liberado após agendamento da Coordenadora da Central de Ambulâncias, para as devidas manutenções e higienização.
- **5.12.** Caso seja necessário a substituição do veículo a contratada terá a obrigação de atender no prazo máximo de até 6 (seis) horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multas e penalidades, conforme legislação vigente.
- **5.13.** É de responsabilidade da empresa contratada a **limpeza e desinfeção** dos veículos seguindo rigorosamente os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- **5.14.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **5.15.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- **5.15.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **5.15.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **5.16.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- **5.17.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.
- **6.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor______ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **6.3.** Sempre que o fiscal do contrato necessitar, poderá solicitar a presença de um técnico/profissional da área de saúde para auxiliar na fiscalização dos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada não poderá sublocar os veículos ambulâncias, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da SEMSA.





CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **8.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- **8.2.** No ato da assinatura do contrato, o fornecedor registrado deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:
- a) Registro e inscrição no Conselho Regional de Medicina da sede da licitante;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- **8.3.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

- a) Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- **b)** Executar os serviços objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos, durante os prazos de vigência dos serviços;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante:
- e) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- **f)** Manter, durante a execução da Autorização de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Publica, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- **g)** Comunicar ao contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para prestação dos serviços;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação, deslocamento e comerciais resultantes da prestação do serviço;





- **j)** Adimplir encargos trabalhistas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho atualizada e da categoria;
- **k)** Apresentar cópia autenticada do último acordo coletivo da categoria, em anexo à planilha de composição de custos, sob pena de desclassificação;
- I) A empresa deverá declarar que na formação dos preços obedeceu ao último acordo/convenção Coletiva de Trabalho da categoria do SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO;
- m) Fornecer uniformes e crachás de identificação para os motoristas socorristas;
- n) Os motoristas socorristas deverão ser especializados na condução de veículos de urgência e emergência, sendo obrigatório possuir certificado de conclusão do curso de socorrista, acompanhado de anotação na Carteira Nacional de Habilitação autorização para condução de veículos de urgência e emergência (a contratada deverá apresentar cópia dos documentos ao fiscal do contrato).

9.2. DA CONTRATANTE:

- **a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada;
- f) Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste edital;
- **g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço de forma correta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- **10.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- **c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço : até 02 (dois) anos.
- **12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 100/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Aracruz - ES, de de 201.......

- **16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- **16.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

............

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS		